



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*  
**EDITAL Nº 16/2016/SGP**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO E APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora do Trabalho ELENORA SAUNIER GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, insertas no art. 35, XLIII, do Regimento Interno, resolve tornar público o edital de abertura de processo de remoção e aproveitamento de candidatos aprovados para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, considerando os termos da Resolução Administrativa 1.843/2016/TST, do ATO.SEGJUD.GP 546/2016/TST e do ATO CSJT.GP.SG 292/2016.

**I - DA REMOÇÃO**

1 - O processo de remoção obedecerá aos critérios preconizados no ATO 292/2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, publicada no Diário de Justiça da União em 14-12-2016.

2 - O referido processo destina-se ao provimento de 12<sup>1</sup> (doze) cargos vagos no âmbito deste Regional, e das vagas que vierem a surgir no interstício deste Edital.

3 - Os requerimentos de inscrição deverão ser formulados à Presidência deste Tribunal, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação deste edital, e encaminhados ao endereço eletrônico [gab.presidencia@trt11.jus.br](mailto:gab.presidencia@trt11.jus.br).

4 - Os requerimentos deverão ser instruídos com certidão expedida pelo Órgão de origem, contendo as seguintes informações acerca do interessado:

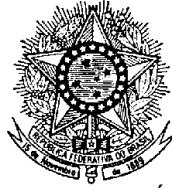
- a) de formulação de pedido de remoção junto à origem;
- b) de que não responde a processo disciplinar; e
- c) de que não retém, injustificadamente, autos em seu poder além do prazo legal.

5 - A ausência de quaisquer das informações relacionadas no item anterior acarretará o indeferimento da inscrição.

6 - Caso existam inscritos aptos à remoção, a efetivação dessa deverá observar a vedação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, salvo se houver alteração superveniente.

7 - Os cargos não preenchidos no processo de remoção ficam automaticamente disponíveis para fins de aproveitamento, nos termos da Resolução 1843, do Tribunal

<sup>1</sup> Dentre as vagas oferecidas, uma é objeto de requerimento administrativo em tramitação (MA-758/2016)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*

Superior do Trabalho (TST), do ATO.SEGJUD.GP 546/TST, de 17 de novembro de 2016 e dos itens a seguir.

## II - DO APROVEITAMENTO

1 - O Processo de Aproveitamento será assegurado somente no caso de não preenchimento das vagas destinadas ao Processo de Remoção.

2 - Fica assegurado o direito ao aproveitamento do candidato que se inscrever, a partir da publicação deste edital, de forma concomitante ao Processo de Remoção, e desde que dentro da vigência do prazo do certame do Tribunal Regional do Trabalho de origem, observada a condição do item anterior.

3 - O aproveitamento deve observar rigorosamente ao critério cronológico de homologação do certame, do mais antigo para o mais recente, e de classificação final do candidato no rol de origem.

4 - O candidato que vier a ser nomeado para a vaga em aproveitamento poderá se recusar a tomar posse, mediante declaração por escrito, permanecendo no cadastro de reserva do Tribunal Regional originário na mesma posição constante da listagem final de classificação.

5 - Na hipótese de haver mais de um Tribunal Regional do Trabalho interessado no cadastro de reserva do Tribunal cedente, o candidato aprovado poderá exercer o direito de opção à vaga existente em um dos referidos Tribunais.

6 - Os requerimentos de inscrição deverão ser formulados à Presidência deste Tribunal, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação deste edital, e encaminhados ao endereço eletrônico [gab.presidencia@trt11.jus.br](mailto:gab.presidencia@trt11.jus.br).

7 - O requerimento de que trata o item 6 deverá ser instruído com a cópia do Diário Oficial que comprove:

- a) a aprovação do requerente no concurso da magistratura do trabalho no Tribunal Regional do Trabalho com cadastro de reserva;
- b) a ordem de classificação do requerente; e
- c) a data de homologação do resultado final do concurso e da sua prorrogação, se for o caso.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Manaus, 20 de dezembro de 2016.

ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

Presidente do TRT da 11ª Região